



Prefeitura Municipal de Jaçaná - RN

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçaná/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº 005, de 04 de junho de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Incluso, remeto à análise e deliberação dessa Colenda Câmara Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que *"concede novo reajuste aos vencimentos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Jaçaná/RN na forma que especifica e dá outras providências"*.

Com o objetivo de promover o reajuste inerente ao piso dos profissionais do magistério da educação básica pública do Município de Jaçaná/RN, com recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será concedido um novo acréscimo no valor percebido pelos profissionais de Nível 1 e Referência I, passando de **2.965,30 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)** para **R\$ 3.125,42 (três mil cento e vinte e cinco reais e dezoito centavos)** para uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Entretanto, sobre esse novo valor (R\$ 3.125,42), ainda incidem as vantagens (progressão funcional e promoção) e adicionais por tempo de serviço (quinqüênios), previstos no Plano de Carreira, de Cargos e Remuneração da categoria e no Estatuto do Servidor Público Municipal, respectivamente, que promoverá automaticamente o reajuste para todos os profissionais, de acordo com o seu nível e referência e tempo de serviço

Portanto, a Administração Municipal dentro de suas prerrogativas de gerenciamento financeiro do Município Jaçaná/RN, com intuito de zelar e manter o equilíbrio de suas receitas e despesas, e, ainda, praticar todos os esforços que possam edificar, cada vez mais, a faixa salarial desta valorosa classe de profissionais, vem por meio da presente propositura, apresentar aos Senhores Vereadores a formatação dos novos valores que irão compor o novo quadro de vencimentos para o exercício financeiro de 2025.

Cumpre ressaltar que, com esse novo reajuste, o piso da categoria obterá um crescimento total de **12% (doze por cento)** no ano de 2025 (em relação ao piso de 2024), tendo em vista o reajuste já concedido anteriormente de 6,27%. Importante destacar, também, que os efeitos da lei retroagirão para o mês de janeiro de 2025, alcançando, inclusive, os profissionais que foram contratados por meio de processos seletivos a partir de março de 2025.

Portanto, Senhor Presidente e Nobres Edis, pela importância do incluso Projeto, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, visando aprimorá-lo e, ao final, vê-lo aprovado.

Atenciosamente,


UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito de Jaçaná/RN

RECEBIDO EM
05 / 06 / 2025

CÂMARA MUN. DE VER. DE JAÇANÁ RN



Prefeitura Municipal de Jaçaná - RN

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçaná/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Projeto de Lei Complementar nº 005, de 04 de junho de 2025

Concede novo reajuste aos vencimentos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Jaçaná/RN na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica concedido aos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública ativos, integrantes do quadro efetivo próprio do Poder Executivo do Município de Jaçaná/RN, novo reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) a ser aplicado sobre o vencimento básico do servidor de Nível 1 e Referência I, nos termos da Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei Municipal nº 181/2012, e da Lei Complementar Municipal nº 52/2025.

Parágrafo único. Com o reajuste previsto no *caput* deste artigo, o vencimento básico do servidor (Profissional de Nível 1 e Referência I) passará a ser de R\$ 3.125,42 (três mil cento e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos) para uma carga horária de 30h (trinta horas) semanais, valor este que servirá de base para aplicação das vantagens previstas no Plano de Carreira, de Cargos e Remuneração da categoria, conforme valores estabelecidos no quadro anexado a esta Lei Complementar.

Art. 2º Os gastos, ora majorados, correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB por meio da cota-parte do FUNDEB 70%.

§ 1º Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração municipal poderá alocar recursos da cota parte do FUNDEB 30%, de parte dos recursos do FUNDEB/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas, ora majoradas.

§ 2º Caso o reajuste previsto no *caput* do art. 1º não alcance o mínimo de 70% dos recursos do FUNDEB, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ao final do exercício, realizar o rateio do valor faltante entre os profissionais do magistério da educação básica pública municipal, na forma do regulamento.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais 5,4% das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Jaçaná/RN, 04 de junho de 2025.


UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito de Jaçaná/RN



Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Projeto de Lei Complementar nº 005, de 04 de junho de 2025

Quadro de vencimentos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Jaçanã/RN

PROGRESSÃO →	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV	REF. V	REF. VI
PROMOÇÃO ↓						
NÍVEL 1 (Magistério)	R\$ 3.125,42	R\$ 3.281,69	R\$ 3.437,96	R\$ 3.594,23	R\$ 3.750,50	R\$ 3.906,77
NÍVEL 2 (Graduação)	R\$ 3.312,94	R\$ 3.478,58	R\$ 3.644,23	R\$ 3.809,88	R\$ 3.975,52	R\$ 4.141,17
NÍVEL 3 (Especialização)	R\$ 3.511,71	R\$ 3.687,29	R\$ 3.862,88	R\$ 4.038,46	R\$ 4.214,05	R\$ 4.389,63
NÍVEL 4 (Mestrado)	R\$ 3.722,41	R\$ 3.908,53	R\$ 4.094,65	R\$ 4.280,77	R\$ 4.466,89	R\$ 4.653,01
NÍVEL 5 (Doutorado)	R\$ 3.945,75	R\$ 4.143,03	R\$ 4.340,32	R\$ 4.537,61	R\$ 4.734,90	R\$ 4.932,18

Jaçanã/RN, 04 de junho de 2025.


UADY ANTONIO DE FARIAS
Prefeito de Jaçanã/RN